

LEI Nº 4.331 - DE 06 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá, CNPJ nº 17.997.891/0001-03, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.836 de 22 de novembro de 1982, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela, a fim de que esta possa pagar pessoal e custear demais despesas de manutenção, necessária ao funcionamento da instituição

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1109.2060107132.072 – 3.3.90.41.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo

Marco Antônio Rios